

LEI Nº 1.813/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de vias públicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ/PR** aprovou e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as vias públicas conforme discriminação abaixo:

- Travessa **Alípio Carvalho Feriato**, passando de “via de duplo sentido” para “via de sentido único”, (Rua Lázaro Gomes para Antonio Parralego), tendo em vista a nova forma de estacionamento em frente a Igreja Matriz; estacionar apenas ao lado direito da via;

- Travessa **Francisco Natal Rubim**, passando de “via de duplo sentido” para “via de sentido único”, (Rua Antonio Parralego para Rua Kanematsu Matsubara), e podendo estacionar apenas ao lado direito da via;

- Rua **Anna Negrão Vieira**, passando de “via de duplo sentido” para “via de sentido único”, (Av. Interventor Manoel Ribas para Rua Antonio Giovanini) e podendo estacionar apenas ao lado direito da via;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário a esta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal